

SENAI

PELO FUTURO DO TRABALHO

SESI

PELO FUTURO DO TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 004/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICA que se celebram as instituições, **FUNDAÇÃO UNIRG**, o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** e o **SESI - Serviço Social da Indústria**, através de sua Unidade Operacional em **Gurupi - TO**, objetivando atender os servidores, seus dependentes e alunos da instituição com descontos nos cursos de Qualificação, Iniciação e Aperfeiçoamento Profissional - SENAI e Serviços Modalidades Esportivas e Escola - SESI.

CONTRATADO O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI- CT Gurupi** com sede **Rua Joaquim Batista, nº 161, Vila Alagoana, Gurupi - TO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **03.777.465/0003-03**, doravante denominado **SENAI CT Gurupi**, representado pelo Sra. **Núbia Almeida de Oliveira**, portadora do RG nº **005.691 SSP-TO 2º VIA** e do CPF nº **557.226.871-20** residente e domiciliado em Gurupi - TO.

CONTRATADO O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI DE Gurupi** com sede **Rua Joaquim Batista, nº 161, Vila Alagoana, Gurupi - TO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **03.777.433/0004-99**, doravante denominado **SESI CIAT Gurupi**, representado pelo Sra. **Núbia Almeida de Oliveira**, portadora do RG nº **005.691 SSP-TO 2º VIA** e do CPF nº **557.226.871-20** residente e domiciliado em Gurupi - TO.

CONTRATANTE **FUNDAÇÃO UNIRG**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, com sede na **Rua Avenida Pará, Quadra 20 Lote 01 nº 2432, Waldir Lins II, Gurupi - TO**, CEP: **77.423-250**, inscrita no CNPJ sob nº **01.210.830/0001-06**, neste ato, legalmente representado, pelo Presidente, o Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme o **decreto municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado em Gurupi - TO.

Tem entre si justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICA** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objeto a prestação de serviços educacionais pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/TO e descontos nos serviços ofertados pelo Serviço Social da Indústria - SESI DR/TO sendo modalidades

esportivas e Escola SESI através da Unidade Operacional em Gurupi com a participação da parceria com a **FUNDAÇÃO UNIRG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Termo, conforme objeto expresso na Cláusula acima visa contribuir com o desenvolvimento industrial e econômico do Estado, tendo as seguintes metas:

- a) Capacitar e proporcionar qualidade de vida aos servidores e seus dependentes e alunos da instituição, proporcionando condições para melhoria das atividades desenvolvidas, de forma a consolidar a criação de oportunidades de inserção no mercado de trabalho e de geração de renda;
- b) Ampliar a oferta de mão de obra qualificada;
- c) Incentivar a integração dos futuros profissionais e trabalhadores ao setor produtivo industrial, através do desenvolvimento de atividades que os tornem capazes de se adaptar a novas situações do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO ALVO

3.1. Caracterizam-se, como público alvo do presente termo, os **Servidores seus dependentes e alunos da instituição**, que atendam aos requisitos de acesso aos cursos e inscrições das modalidades esportivas conforme consta na **Cláusula Sexta**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS

4.1. Os atendimentos previstos neste instrumento serão realizados através da concessão de **desconto de 15%** para pagamento a prazo ou à vista nos cursos das modalidades de Qualificação, Iniciação e Aperfeiçoamento do SENAI e **15% de desconto** nas modalidades de Promoção da Saúde e Educação SESI. A realização dos cursos SENAI será condicionada a fechamento das turmas conforme Agenda de Cursos em aberto na Unidade SENAI de Gurupi.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os cursos serão realizados conforme Agenda de Cursos SENAI e as modalidades de Promoção da Saúde serão realizadas conforme as modalidades em aberto do SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRÉ-REQUISITOS DOS CURSOS

6.1. Os alunos deverão possuir os requisitos de acesso aos cursos SENAI conforme previstos nos Planos de Cursos, nas modalidades esportivas e Ensino Médio conforme disponibilidade de vagas e horários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberão as seguintes obrigações aos partícipes:

7.1.1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Unidade Operacional de**Gurupi**

- a) Planejar, coordenar e avaliar todo o processo de execução do curso;
- b) Executar os cursos ministrando aulas teóricas e práticas,
- c) Fornecer à **FUNDAÇÃO UNIRG** dados e informações alusivas ao desenvolvimento da parceria;
- d) Manter a **FUNDAÇÃO UNIRG** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- e) Elaborar e fornecer o material didático para os alunos;
- f) Disponibilizar instrutores para ministrar as aulas teóricas e práticas dos cursos,
- g) Expedir ao final do curso os certificados aos concluintes, desde que estes tenham preenchido os requisitos básicos de aproveitamento e atinjam no mínimo da frequência às aulas, conforme cada plano de curso;
- h) Supervisionar a execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas dos instrutores designados para atuação nos cursos, de acordo com as leis vigentes para a execução dos serviços, objeto deste termo;
- j) Disponibilizar **desconto de 15%** para pagamento a prazo ou vista nos cursos SENAI das modalidades de Qualificação, Iniciação e Aperfeiçoamento Profissional das Agendas de Cursos em Aberto na Unidade Gurupi para os servidores e seus dependentes da **FUNDAÇÃO UNIRG**.

7.1.2. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Unidade Operacional de Gurupi

- a) Planejar, coordenar e avaliar todo o processo de execução das modalidades;
- b) Fornecer à **FUNDAÇÃO UNIRG** dados e informações alusivas ao desenvolvimento da parceria;
- c) Manter a **FUNDAÇÃO UNIRG** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- d) Disponibilizar professores para ministrar as aulas das modalidades esportivas;
- e) Supervisionar a execução do objeto;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas referentes ao pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas dos professores designados para atuação nas modalidades, de acordo com as leis vigentes para a execução dos serviços, objeto deste termo;
- g) Disponibilizar **15% de desconto** nas modalidades de Promoção da Saúde SESI, conforme Tabela Anexo I, em aberto na Unidade de Gurupi para os servidores e seus dependentes da **FUNDAÇÃO UNIRG**.

7.1.3. FUNDAÇÃO UNIRG:

- a) Divulgar aos servidores seus dependentes e alunos da instituição os Cursos SENAI, as modalidades esportivas e Escola SESI em aberto bem como a devida concessão de descontos.
- b) Encaminhar ao SESI / SENAI de Gurupi interessados em realizar os cursos SENAI conforme citado e as modalidades SESI de Promoção da Saúde para efetuação de inscrição dos candidatos atendendo aos pré-requisitos básicos de acesso;

7.1.4. Fica expressamente proibido a utilização da logomarca, logotipo, nome ou imagem dos partícipes sem a expressa autorização dos mesmos.

7.1.5. Fica declarada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre o **SENAI-DR/TO**, **SESI-DR/TO** e os prepostos indicados pelo partícipe para acompanhar as ações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As ações decorrentes desta parceria serão executadas e acompanhadas pela Unidade Operacional do SENAI-DR/TO em Gurupi, conforme endereços abaixo:

Dados do partícipe:**FUNDAÇÃO UNIRG**

Endereço: **Rua Avenida Pará, Quadra 20 Lote 01 nº 2432, Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi – TO,**

Responsável: **Thiago Piñeiro Miranda**

Fone: **(63) 3612-7515**

E-mail: presidencia@unirg.edu.br

Unidade SESI/SENAI em Gurupi:

Endereço: **Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, Gurupi/TO.**

Responsável: **Núbia Almeida de Oliveira**

Fone: **(63) 3311-1151**

E-mail: nubia@sistemafieto.com.br

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. A fim de atender ao escopo do presente Termo de Cooperação, os partícipes poderão divulgar os nomes das duas instituições nos materiais referentes às ações conjuntas, destacando a parceria firmada e demais meios de comunicação moralmente corretos. No que tange o curso em parceria, a divulgação, também, dar-se-á nos sites eletrônicos de ambas as entidades, com links diretos de acessos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo de **28/01/2021 a 27/01/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e conforme interesse das instituições parceiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

11.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante aviso escrito, manifestado com 30 dias de antecedência, podendo ser encerrado:

- a) Nas hipóteses de dissolução de qualquer dos partícipes;
- b) Por iniciativa do SESI/SENAI-DR/TO, no caso de inobservância dos compromissos pela empresa ou por consenso dos partícipes;
- c) Por iniciativa exclusiva do SESI/SENAI-DR/TO em função de fato superveniente que torne insustentável a manutenção do presente instrumento.

11.2. Em qualquer hipótese de denúncia pela empresa, fica assegurado o término das ações já iniciadas e não passíveis de cancelamento, pelo SESI/SENAI-DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A implementação do presente Termo de Cooperação será avaliada e supervisionada por cada partícipe, consoante o rol de responsabilidades aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, através do competente aditivo de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Comprometem-se ainda, os partícipes, a cumprir, fielmente, as condições previstas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os partícipes não deverão utilizar indevidamente nome, marca, patente ou qualquer outra forma de propriedade dos mesmos, sob pena de rescisão do presente instrumento, independente de perdas e danos.

16.3. Além das obrigações supracitadas, os partícipes obrigam-se ainda, de maneira irrevogável e irretratável, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, a:

a) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social local, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

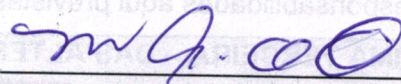
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.

E para firmeza e validade do que aqui ficou conveniado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Gurupi - TO, 27 de janeiro 2021.

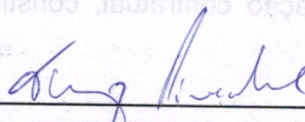
Pelo SESI e SENAI:



NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Gerente SESI / SENAI CT Gurupi

Pela FUNDAÇÃO UNIRG:



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA

Presidente FUNDAÇÃO UNIRG

TESTEMUNHAS:

Nome: Figueres dos Santos Mauel

CPF: 945.369.531-91

Nome: Kalinka Suel da S. Sá

CPF: 731.777.761-72